



## TERMO DE DELIBERAÇÃO

No dia 20 do mês de novembro do ano de 2023, os representantes das Instituições de Justiça Compromitentes no Acordo Judicial de Reparação Integral do Desastre de Brumadinho, Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Ministério Público Federal e Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, examinaram o documento intitulado “Resposta ao Ofício - EG – 85/2023”, encaminhado por CÁRITAS BRASILEIRA – REGIONAL MINAS GERAIS; e

Considerando a informação juntada pela Entidade Gestora ao Processo Judicial n. 5059535-25.2021.8.13.0024, afirmando a impossibilidade de cumprimento da proposta financeira apresentada;

Considerando o ofício conjunto enviado à Cáritas pelas Instituições de Justiça solicitando esclarecimentos acerca da proposta financeira tal como apresentada ao tempo da proposta básica, bem como acerca de valores sob a rubrica “fortalecimento institucional”;

Considerando a resposta à solicitação das Instituições de Justiça na qual a Entidade Gestora reiterou a informação da impossibilidade de cumprimento da proposta apresentada, e vinculou a apresentação de nova proposta financeira somente após os trabalhos de campo e a liberação do valor de R\$ 1 mi, o que fere o disposto na letra “k” do item 4.1 do Termo de Referência e o disposto no item 2 do Edital;

Considerando, por fim, que, segundo o item 6.2 do Termo de Referência, as ações referentes à execução do Anexo I.1 devem estar compreendidas no bojo das ações de reparação dos danos coletivos, visando repará-los, bem como que os valores a elas destinados visam o financiamento de projetos e demandas das comunidades atingidas;

Deliberaram o seguinte:

- 1) Instaurar procedimento no âmbito da Secretaria Executiva do Acordo, atuando-se o documento intitulado “Resposta ao Ofício - EG – 85/2023”, para tratar da hipótese de cancelamento da seleção realizada com base no EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA, de 11/10/2023, e discutir alternativas

para a implementação do Anexo I.1, documentando as providências adotadas pelas Instituições de Justiça.

- 2) Suspender a seleção objeto do EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA, comunicando formalmente a CÁRITAS BRASILEIRA – REGIONAL MINAS GERAIS, para que não inicie a construção da proposta definitiva, bem como para, querendo, se manifestar sobre o procedimento instaurado, tudo no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da ciência da intimação, na forma do art. 37, §2º, da Lei Estadual nº 14.184/2002.
- 3) Com a resposta ou decorrido o prazo assinado, os autos serão conclusos às Instituições de Justiça para deliberação, no prazo de 10 dias, na forma do art. 20 da Lei Estadual nº 14.184, de 31/01/2002, a qual será comunicada aos autos do processo judicial, com juntada dos documentos respectivos.

Nada mais havendo. Lido e achado conforme, segue assinado eletronicamente.

SHIRLEY  
MACHADO DE  
OLIVEIRA:192  
002

NIVIA MONICA  
DA SILVA:209800

LEONARDO  
CASTRO  
MAIA:171900

Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Ministério Público Federal

ANTONIO LOPES DE  
CARVALHO  
FILHO:0936

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais